

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

PROCESSO Nº 72/2024

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

A AGENCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DO MACEIÓ - MACEIÓ INVESTE, inscrita no CNPJ sob nº 52.339.805/0001-68, localizada na Rua Sampaio Marques, Nº 74, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57030-10, torna público que realizará seleção, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Resolução nº 07/2024, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **MODALIDADE DE SELEÇÃO:** Pregão Presencial.
- **TIPO DA SELEÇÃO:** Menor preço
- **ABERTURA DA SESSÃO:** Às 09:30h do dia 26/11/2024.
- **LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Reunião da Maceió Investe, localizada na rua Sampaio Marques, nº 74 – Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57.030-107.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente seleção é a Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, Coquetel e Coffee Break, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A Seleção será por preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência, considerando o teor dos serviços que não podem ser divididos.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O inteiro teor deste Pregão Presencial poderá ser obtido a qualquer tempo no sítio da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE.
- 2.2 Na ocorrência de qualquer motivo fortuito que impeça a realização de expediente na Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE no dia agendado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, fica a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital, independentemente de comunicação.
- 2.3 No horário e local indicados, resumidamente realizar-se-ão os seguintes procedimentos pertinentes ao presente Edital;
- 2.3.1. Credenciamento e habilitação do(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) participante(s);
 - 2.3.2. Recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação;
 - 2.3.3. Abertura dos envelopes de proposta comercial;
 - 2.3.4. Divulgação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) participante(s);
 - 2.3.5. Início da fase de lances verbais;

- 2.3.6. Encerramento da fase de lances verbais;
- 2.3.7. Abertura e verificação do envelope de habilitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios previstos neste edital;
- 2.3.8. Declaração da empresa vencedora, caso esteja devidamente habilitada e em caso contrário, proceder-se-á com a habilitação de seu imediato sucessor, enquanto necessário e possível for;
- 2.3.9. Abertura para apresentação de recursos. Caso sejam interpostos, poderão ou não ser respondidos na mesma sessão;
- 2.3.10. Encerramento da sessão, independentemente de recursos interpostos que suspendam o prosseguimento da seleção;
- 2.3.11. Respostas aos recursos interpostos (se houverem) e que suspenderam a seleção;
- 2.3.12. Encaminhamento do processo para adjudicação e homologação da seleção, caso tenha sido ultimado, ou arquivamento, em caso contrário.

2.4. Das decisões da Comissão de Seleção, responsável pela prática dos atos inerentes à esta seleção, dar-se-á publicidade no sítio oficial da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE (<https://maceioinveste.com.br/>), salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência possam ser feitas diretamente aos representantes legais das empresas participantes presentes na sessão, principalmente quanto ao resultado de:

- 2.4.1. Julgamento da seleção;
- 2.4.2. Recursos porventura interpostos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.

- 3.1. Poderão participar desta seleção os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, a qualquer título, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE, inclusive cônjuges.
- 3.2. A participação na seleção importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições previstas neste edital.
- 3.3. Cada empresa participante apresentar-se-á com 01 (um) representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento de seleção, seja por escrito ou oralmente. Assim, a participante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciado(s).
- 3.4. É conveniente a presença do representante legal da empresa participante até o final da sessão, sendo que no caso de ausência da sala de sessão, ainda que momentânea, deverá ser comunicada e autorizada pela Comissão de Seleção e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário.
- 3.5. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente.
- 3.6. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma participante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento

prevalecerá e a(s) outra(s) participante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade.

3.7. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta seleção.

3.8. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.9. Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico; assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A(s) participantes(s) deverá(ão) apresentar-se no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão de Seleção, por intermédio do seu representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção no interesse da representada;

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3:

a) Se proprietário, sócio ou administrador da participante: Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores; No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício; Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Se empresa individual, o devido registro comercial.

b) Se representante legal: Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente neste Pregão, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente a seleção, com firma reconhecida; Contrato Social, Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela participante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta seleção, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a participante em todo e qualquer ato inerente à seleção durante a sessão de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento de seleção.

4.2. O representante legal da empresa que não se apresentar perante a Comissão de Seleção ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer e representar a participante em todo e qualquer ato inerente à seleção durante a sessão de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento.

4.3. No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregues à Comissão de Seleção, as declarações de credenciamento e de habilitação, conforme modelos constantes nos anexos.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Na hipótese dos documentos indicados no item 4 e seguintes, que, por equívoco estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) empresa(s) ou a Comissão de Seleção tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes.

5.3. A Comissão de Seleção poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar sua autenticidade.

5.4. A Comissão de Seleção declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados.

6. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 – AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE
INVESTIMENTO DE MACEIÓ – MACEIÓ INVESTE
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE)
(CNPJ DA PARTICIPANTE)
(ENDEREÇO DA PARTICIPANTE, TELEFONE E E-MAIL)*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 – AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE
INVESTIMENTO DE MACEIÓ – MACEIÓ INVESTE
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE)
(CNPJ DA PARTICIPANTE)
(ENDEREÇO DA PARTICIPANTE, TELEFONE E E-MAIL)*

7. DA PROPOSTA.

7.1. A proposta deverá atender às disposições contidas no Termo de Referência e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar, no mínimo:

7.1.1. Referência expressa de que a proposta se refere a esta seleção (número do processo, número e modalidade da seleção e objeto);

7.1.2. Informar os preços unitários, bem como seus totais e somatório, em algarismos e por extenso

7.1.3. Indicação do preço unitário e total, por item, expresso em moeda nacional (Real), entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada: com valores de até 02 (duas) casas decimais, e preferencialmente na forma truncada.

7.1.4. Valor total da proposta, expresso em real e por extenso

7.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento

7.1.6. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas, exceto à última que será assinada com identificação, pelo representante legal da empresa ou pelo preposto legalmente constituído.

7.1.7. Declaração de que nos preços ofertados já estão incluídos todos os tributos (impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuição social) e despesas com materiais, mão de obra, de qualquer natureza, bem como, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, despesas de viagem locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras.

7.1.8. Apresentar a proposta em papel timbrado da participante com a indicação da Razão Social, CNPJ/MF, endereço, número de telefone, *e-mail*, site (se houver), data e assinatura do representante legal da participante. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da participante devidamente credenciado e com poderes para esse fim, presente à sessão. As descrições dos itens deverão ser claras, minuciosas e completas, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.1.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.11.1 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da seleção.

7.1.12. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização da sessão. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade como de 90 (noventa) dias.

7.2. Em caso de motivo de força maior, se a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo.

7.3. Ao apresentar a proposta, a participante declarará plena aceitação das condições estabelecidas neste edital, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento de seleção e

execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei.

7.4. A participante poderá fornecer Planilha de Custos própria com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta seleção.

7.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.6. Será desclassificada a participante que apresentar proposta:

7.6.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante deste edital;

7.6.2. Não atender às exigências estabelecidas pelo presente instrumento;

7.6.3. Apresentar valores incompatíveis com os preços de mercado.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. As participantes deverão apresentar, em envelope devidamente lacrado e identificado, toda a documentação que comprova sua qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

8.1.1. A documentação a que se refere este item poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Comissão de Seleção.

8.2. São documentos necessários à comprovação:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1 Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.4.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 8.4.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1 Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.2 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção de fornecedores.
- 8.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela agência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 8.5.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
- 8.5.6 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura de Caruaru convencionou o prazo com sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da empresa comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 8.5.7 Os documentos exigidos para o Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabela de Notas ou por publicação de imprensa oficial. Devendo ser respeitado o prazo de validade das autenticações, quando houver.

- 8.5.8 As cópias poderão ser autenticadas pela Comissão de Seleção, a partir dos originais, desde que apresentadas, até às 12:00h (doze horas) – horário local, do último dia útil anterior à data marcada para a sessão publica deste Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Nenhuma autenticação será feita no momento da sessão.
- 8.5.9 Em se tratando de documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa será inabilitada.
- 8.5.10 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da empresa, não sendo imputada qualquer responsabilidade à presidente da comissão de seleção e Equipe de Apoio, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a empresa efetivamente os apresentou.
- 8.5.11 A empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para Habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES VERBAIS E DA FASE DE JULGAMENTO.

9.1. Após finalizado o credenciamento das participantes da seleção, no dia, hora e local designados para este Pregão, a Comissão de Seleção receberá de uma só vez os envelopes nº 01 e nº 02, e dará início à disputa.

9.1.1. O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas somente dele participarão ativamente as participantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de finalizado o recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificadas as participantes credenciadas e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial.

9.4. O conteúdo dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial será rubricado pelo Gerente de Compras, Comissão de Seleção e pelas participantes presentes através de seus representantes.

- 9.5. Será considerada como mais vantajosa a proposta da participante que ofertar o menor valor para os itens necessários ao atendimento do objeto desta seleção.
- 9.6. Se a proposta da participante detentora do menor valor não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coadune com as condições estabelecidas neste edital.
- 9.7. As propostas serão ordenadas por seus respectivos valores e no caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes, decidindo-se por meio de sorteio o ordenamento na tabela classificatória.
- 9.8. O membro da Comissão de Seleção conduzirá a fase de lances verbais.
- 9.9. A participante que, convocada pela Comissão de Seleção, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.
- 9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 9.11. A Comissão de Seleção poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 9.12. Após a negociação, a Comissão de Seleção examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto da seleção.
- 9.14. A qualquer momento, a Comissão de Seleção poderá solicitar aos participantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 9.15. Ao término da rodada de lances verbais, a participante que ofereceu a melhor oferta terá o envelope nº 02 – Habilitação, aberto e analisado pela Comissão de Seleção.
- 9.16. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da participante com a melhor oferta, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na seleção.
- 9.17. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Seleção reputará o participante como inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.18. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.19. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, podendo ou não voltar em seguida a reunir-se com as participantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços, permanecerão em poder da Comissão de Seleção, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.20. À participante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.21. Após o procedimento necessário para a verificação de que a documentação de habilitação da participante com a melhor proposta está regular, os Envelopes nº 02 – Habilitação, das demais participantes poderão ser devolvidos, na mesma sessão, desde que todas tenham desistido expressamente do direito de recorrer, após o regular decurso da fase recursal.

9.22. Ultrapassada a fase da habilitação da participante com a melhor oferta, não caberá desclassificá-la por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.23. Caso ocorra de todas as participantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar prazo para a apresentação de documentação ou proposta livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, em nova sessão, devidamente agendada e publicizada no site da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE (<https://maceioinveste.com.br/>).

9.24. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências, devendo ser assinada pelo presidente da Comissão de Seleção e por todos os representantes legais das participantes que estiverem presentes.

10. DO RECURSO.

10.1 Caberá interposição de recurso por parte do participante interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação oficial de qualquer decisão que o inabilite de participar ou em que haja preterição no julgamento das propostas no sítio eletrônico da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE e/ou outra forma de comunicação do resultado parcial ou definitivo.

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3. O recurso será dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão ou remeter o feito devidamente instruído ao Diretor-Presidente da Agência, que proferirá a decisão definitiva.

10.3.2. O provimento do recurso somente invalidará os atos que não são possíveis de aproveitamento.

10.3.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3.4. Os recursos deverão ser protocolados via *e-mail*, no endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br; indicando-se o número do processo de seleção e sua modalidade, constituindo ônus do recorrente expor de forma fundamentada as razões recursais.

10.3.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes serão de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação

pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, a participante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances, através de Ofício devidamente protocolado na sala da Comissão de Seleção.

11. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para esta seleção, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Resolução nº 07/2024.

11.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista na Resolução nº 07/2024, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial. E ainda será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

11.3. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil.

11.4 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para seleção ou prestar declaração falsa durante a seleção.

11.7. A aplicação das penalidades previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimento do Edital.

12.1.1. Para os fins do disposto no item 12.1, deverá a impugnante manifestar-se por escrito por meio do endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br;

12.1.2. A apreciação das impugnações ou esclarecimentos será realizada pela Comissão de Seleção.

12.1.3. A impugnação deverá indicar o número do processo de seleção, sua modalidade e as razões da impugnação, facultando-se ao impugnante a juntada de documentos que repute necessários à comprovação do alegado.

12.1.4. Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento de seleção, será designada nova data para a realização do pregão presencial.

12.1.5. As impugnações intempestivas ou que desatender às determinações contidas neste edital não serão conhecidas.

12.1.5.1 Tanto a entrega física, quanto o encaminhamento do e-mail deverão respeitar o horário de expediente da Maceió Investe, que compreende no horário das 08:00h às 17:00h (horário local). Os documentos encaminhados após este horário serão considerados, para fins de contabilidade de prazo, como protocolados no primeiro dia útil subsequente.

12.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de seleção, nos autos do processo de seleção.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da seleção.

13. DO REAJUSTAMENTO.

13.1. O preço do valor global ofertado será fixo e irrevogável.

13.2. Considera-se que o preço ofertado e atribuído aos serviços inclui todas as despesas e custos até a execução final, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato em sua efetiva execução.

13.3. O preço do valor global poderá ser revisto na hipótese de oscilação na quantificação dos serviços por parte da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE, tanto para mais quanto para menos, desde que devidamente comprovada a necessidade e em observância ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Agência.

14. DO CONTRATO.

14.1. A contratação advinda da presente seleção será formalizada por meio de instrumento contratual, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, vinculado a este Pregão, e será regida pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE.

14.2. A assinatura do referido contrato se dará após homologação do presente Pregão.

14.2.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, após o envio do mesmo.

14.2.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total do contrato ou da obrigação assumida e acarretará ao participante as seguintes consequências, isolada ou cumulativamente: perda do direito à contratação; suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, contado da data da aplicação da restrição.

14.3. Não havendo assinatura por incúria do pretenso contratado, faculta-se à Agência convocar as demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

14.5. O contrato firmado com a proponente vencedora poderá ser alterado nos termos da Resolução nº 07/2024 da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE, mediante termo aditivo.

14.6. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.7 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

15.1. A inexecução do objeto deste edital e seus anexos, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma da Resolução nº 07/2024 da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE, com as consequências previstas em lei e neste edital.

15.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela Agência, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e sem prejuízo das demais sanções impostas na legislação aplicável e neste edital.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento pela prestação de serviços objeto deste contrato será feito em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da efetiva prestação do serviço, mediante ateste da área técnica.

17. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão prestados em local predeterminado, informado com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, após envio da ordem de serviço/fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

18.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir ordem de serviço, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- b) Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatados na prestação de serviços, solicitando os devidos ajustes;

- c) Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratado, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.
- e) Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- f) Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no contrato.

18.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência;
- c) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas;
- d) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do Contrato;
- e) Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo Contratante da prestação de serviços executados;
- f) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento em virtude da execução do Contrato, não podendo divulgá-los sob qualquer pretexto, salvo mediante expressa autorização expedida pela Diretoria da Agência;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe;
- h) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência na prestação de serviços do objeto da contratação;
- i) Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE.

19.1.1. Compreende-se por acompanhamento e fiscalização: supervisionar a prestação de serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados; levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade; exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato; encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às eventuais multas aplicadas à contratada; realizar outros atos de natureza correlata, necessários à garantia da boa execução dos serviços.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE

responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na prestação de serviços ora contratados.

19.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Agência, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

20. DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

20.1. A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE e/ou a terceiros, em decorrência dos serviços, seja a que título for.

20.2. A Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A participação nesta seleção implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste edital e anexos, bem como das normas que regem a matéria, notadamente o Regulamento nº 07/2024 - Compras e Contratação de Serviços da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE.

21.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as participantes.

21.3. A Comissão de Seleção poderá, no interesse da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da seleção.

21.4. A homologação do resultado desta seleção não implicará direito à contratação, cabendo à Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE avaliar, mediante critérios de conveniência e oportunidade, a necessidade, vantajosidade e adequação da contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Agência, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE não será, em nenhum caso, responsável por tais despesas.

21.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia.

21.9. A Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE poderá, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente seleção, tendo em vista seu

interesse, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às participantes qualquer direito a indenização.

21.10. A contratação não implicará para a Agência a obrigatoriedade de demandar a prestação de serviços objeto deste edital, seja total ou parcialmente, cabendo à contratante a decisão acerca da emissão ou não de ordem de serviço.

21.11. Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor.

21.12. As participantes deverão observar o horário local da cidade de Maceió/AL para todos os atos previstos neste edital.

21.13. Todo e qualquer documento elaborado pela participante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ, endereço, nome e assinatura do representante legal.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

21.15. A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – MACEIÓ INVESTE, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições dispostas neste edital.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais participantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Seleção, situada no prédio sede da Maceió Investe, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, findo o qual serão destruídos.

21.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência (Anexo I)
- Modelo de Credenciamento (Anexo II)
- Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
- Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)
- Minuta do Contrato (Anexo VI)

Maceió/AL, 13 de novembro de 2024

Marylia Gabriela Palmeira Galdino
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, Coquetel e Coffee Break, conforme condições e exigências a seguir estabelecidas.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Este documento trata sobre a necessidade de contratação dos serviços de buffet para atendimento das necessidades da Maceió Investe.

2.2. Destaca-se que a oferta de buffet, coquetel e coffee break em eventos e reuniões demonstra cuidado e atenção aos detalhes, fortalecendo a imagem de profissionalismo e excelência, como forma de promover a interação e o engajamento entre os participantes. Além disso, este tipo de contratação facilita a logística do evento, reduzindo preocupações operacionais e permitindo que todos possam focar nos objetivos principais da reunião ou celebração.

2.3. Considerando isso, registrando esta contratação para a utilização quando necessário, dispensa esta agência de preocupações com contratações extras de equipes e equipamentos. Isso também ajuda a evitar custos ocultos que possam surgir na organização interna de eventos, permitindo maior controle do orçamento, uma vez que os valores sejam previamente acordados com o fornecedor.

2.4. Portanto, a escolha de um serviço de buffet profissional vai além de uma simples despesa, representando uma decisão essencial para garantir o conforto, a satisfação e o bom andamento dos eventos, metas e projetos da Maceió Investe.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços a serem prestados devem possuir as seguintes características e quantidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	---------	-------	----------------	-------------

<p>01</p>	<p>REFEIÇÃO TIPO BUFFET: Almoço ou jantar tipo buffet.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 opções de carne (vermelha ou branca), sendo no mínimo uma delas grelhada, • Massa servida com molho (sugo, bolonhesa e bechamel) servido a parte; • 4 guarnições; • 6 tipos de salada; tempero de salada (azeite de oliva, vinagre tinto e de maçã, sal). • Os serviços deverão compor mesas, toalhas, talheres, serviço de garçom, pratos e copos de vidro. Bebidas inclusas: refrigerante (dois tipos); suco de fruta natural (dois tipos) e água mineral. 	<p>P/ PESSOA</p>	<p>5.000</p>	<p>R\$ 69,67</p>	<p>R\$ 348.333,33</p>
<p>02</p>	<p>COFFEE BREAK: Manhã, tarde ou noite</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água mineral (com e sem gás), Café, leite (desnatado ou integral); Chá, chocolate; 02 tipos de suco de frutas natural, 02 tipos de refrigerantes; • Torradas, canapés, mini-hambúrguer mesa de mini pães, • Pão de queijo, 04 tipos de salgados frito, 04 tipos de salgado de forno • 02 tipos de bolos, 02 tipos de torta doce; • Salada de fruta - Feito no dia, Frutas laminadas: melão e melancia, mamão e outras - Feito no dia • Adoçantes, açúcar. • O serviço deverá incluir garçom (caso precise), prato e copos de vidro, talheres, bandejas, refratários aquecidos e demais recipientes para os alimentos e bebidas, toalhas de mesa e cobre manchas. 	<p>P/ PESSOA</p>	<p>5.000</p>	<p>R\$ 45,67</p>	<p>R\$ 228.333,33</p>

03	<p>COQUETEL: Manhã, tarde ou noite</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água mineral com gás e sem gás, 3 tipos de refrigerantes, 3 tipos de suco natural (laranja, caju, maracujá, goiaba, manga), • Bandeja de frios, incluindo: queijos finos variados, salaminho, azeitonas, presunto de peru, presunto de parma; • 03 tipos de doces (brigadeiro, beijinho e surpresa de uva), outro da preferência da agência; • Salgados fritos na hora: coxinha com catupiry, rissoles de camarão, carne e frango, bolinho de bacalhau, queijo e misto, empada de frango, carne e camarão. 3 tipos de pastel de forno, 2 tipos de folheado; Canapés; • Escondidinho de carne de sol; • 2 tipos de torta salgada, • 2 tipos de torta doce com recheio de leite condensado e ameixa, leite condensado e coco, leite condensado e chocolate/ morango, baba de moça decorada com pasta americana ou chantilly/ chantininho. • Opção de comidas vegana (a combinar); • O serviço deverá incluir garçom (caso precise), prato e copos de vidro, talheres, bandejas, guardanapo, refratários aquecidos e demais recipientes para os alimentos e bebidas, toalhas de mesa e cobre manchas. 	P/ PESSOA	5.000	R\$ 56,67	R\$ 283.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 860.000,00	
Oitocentos e sessenta mil reais					

3.2. Todos os alimentos devem ser preparados no dia do evento.

3.3. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento.

3.4. A critério do Contratante, alguns dos alimentos citados poderão ser colocados sobre pranchões com toalhas e poderá ser necessária a montagem de diversas mesas, onde estarão sentados os convidados

3.5. *A empresa de buffet é responsável pela montagem das estações de serviço ou mesas onde os alimentos serão desejados. Isso inclui a disposição de louças, talheres, copos e decoração para complementar a apresentação dos pratos.*

3.6. Os serviços serão prestados em local predeterminado, informado com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, após envio da ordem de serviço/fornecimento.

3.7. Toda Equipe deverá estar uniformizada e mulheres devem manter os cabelos presos e necessitam ser devidamente treinadas para a função.

2.3 Aplicam as seguintes especificações para todos os itens:

a) A água, o café, sucos e o refrigerante deverão ser acondicionados em jarras e/ bules, se necessário térmicos(as); servidos em copos de vidro devidamente higienizados e em xícaras com pires de porcelana, acompanhados com a suas respectivas colheres, possibilitando ao convidado a opção de adicionar gelo, açúcar e/ou adoçante;

b) Todos os alimentos devem ser produzidos no dia do evento;

c) Toda equipe, assim como montagem de mesas de alimentos deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento;

d) A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de convidados sem perder de vista a qualidade do serviço prestado e considerando a presença mínima de copeiro, auxiliar de cozinha; 1 garçom a cada 15 convidados, e quando do cardápio houver alimentos a serem finalizados no local;

3.8. Toda equipe deverá estar uniformizada e mulheres deverão manter os cabelos presos, os(as) garçons (garçonetes) deverão estar vestidos em traje compatível com o evento a ser realizado e devem ser treinados para a função

3.9. A celebração do contrato não gera para a MACEIÓ INVESTE a obrigação de demandar os serviços contratados, seja parcial ou integralmente, de forma que a execução de cada fase do objeto somente se dará mediante demanda específica da contratante.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias contados a partir de sua data de apresentação.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como condição de habilitação, as participantes deverão apresentar, nos termos deste instrumento ou Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no cartório de registro de pessoas jurídicas competente, no caso das sociedades de empresárias.
- b) documento de eleição e posse de seus administradores ou diretores, no caso de sociedades anônimas.
- c) inscrição do ato constitutivo no registro pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civis.
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no país.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90

(noventa) dias anteriores à sessão pública, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção de fornecedores

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Emitir ordem de Serviços, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- 6.2. Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatadas na execução dos serviços, solicitando os devidos ajustes;
- 6.3. Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratado, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.
- 6.5. Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.6. O gestor do contrato e os fiscais serão indicados após a publicação do contrato.
- 6.7. Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- 7.1. Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado;
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência;
- 7.4. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas;
- 7.5. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do contrato;
- 7.6. Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo Contratante dos serviços executados;
- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48

horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe;

7.8. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência na prestação dos serviços;

7.9. Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado

8. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Resolução nº 07/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal aplicáveis ao fornecedor ou prestador de serviços, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a MACEIÓ INVESTE poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente a até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- d) suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores, em qualquer modalidade, e de contratar com a MACEIÓ INVESTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.3. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente a depender do grau de lesividade da conduta.

8.4. Nenhum outro pagamento será realizado ao contratado enquanto não for quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

8.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas conferirá à MACEIÓ INVESTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no ato convocatório ou em cláusulas contratuais.

8.6. Em caso de risco iminente de prejuízo de qualquer natureza, a Agência poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do

recebimento da Nota Fiscal.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços contratados será realizada pelo fiscal designado pelo diretor presidente.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANDRÉ LUIZ DE MELLO FEITOSA

DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO DA MACEIÓ INVESTE

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

Por meio do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da seleção instaurada pela MACEIÓ INVESTE, na modalidade Pregão nº XX/2024, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao(à) credenciado(a) para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente à esta seleção.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições do edital do Pregão Nº XX/2024 – MACEIÓ INVESTE, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A LOGOMARCA DA EMPRESA PARTICIPANTE À COMISSÃO SELEÇÃO, FORA DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A LOGOMARCA DA EMPRESA PARTICIPANTE À COMISSÃO DE SELEÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão nº XXV/2024, ser idônea a participar de processo de seleção e contratar com a MACEIÓ INVESTE, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR COM A LOGOMARCA DA EMPRESA PARTICIPANTE E DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024

PROCESSO Nº XX/2024

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MACEIÓ - MACEIÓ INVESTE**, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.805/0001-68, com sede na Rua Sampaio Marques, nº 74, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-107, representada por seu Diretor-Presidente, YURI DE PONTES CEZARIO, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Agência, aprovado pela Resolução nº 07/2024 da MACEIÓ INVESTE, o presente Termo de Contrato, decorrente de seleção na modalidade Pregão, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, Coquetel e Coffee Break**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes deste instrumento, independentemente de terem sua transcrição total ou parcial neste Contrato.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Pregão identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O prazo para prestação dos serviços objeto desta contratação será de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do envio da ordem de serviço/fornecimento.

2.2. A celebração do contrato não gera para a MACEIÓ INVESTE a obrigação de demandar os serviços, seja parcial ou integralmente, de forma que sua execução somente se dará mediante demanda específica da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme constante na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. O valor remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O pagamento pela prestação de serviços objeto deste contrato será feito em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da efetiva da entrega dos bens, mediante ateste da área técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de serviço, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado.

6.2. Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatados na prestação de serviços, solicitando os devidos ajustes.

6.3. Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes dos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratado, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.

6.5. Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.6. Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no Contrato.

6.7. Dar publicidade ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços contratados será feita pela Gerência de Compras e Seleção, João Marcelo Ferreira Batista.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado, de acordo com a demanda apresentada pelo CONTRATANTE.

8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência.

8.3. Manter, durante toda execução do CONTRATO, as condições inicialmente pactuadas.

- 8.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do CONTRATO.
- 8.5. Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços prestados.
- 8.6. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento em virtude da execução do CONTRATO, não podendo divulgá-los sob qualquer pretexto, salvo mediante expressa autorização expedida pela Diretoria da Agência.
- 8.7. Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe.
- 8.8. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência dos serviços executados.
- 8.9. Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.
- 8.10. Realizar a prestação dos serviços contratados de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta, neste Contrato e nas normas de segurança aplicáveis.
- 8.11. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para que a CONTRATANTE proceda ao pagamento.
- 8.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, produzidos em decorrência dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.
- 8.13. Designar preposto para representar-lhe perante a CONTRATANTE, elucidando eventuais dúvidas e prestando esclarecimentos acerca da execução contratual e demais informações que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 9.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.
- 9.2. No caso de qualquer das partes deixar de cumprir, no todo ou em parte, suas obrigações oriundas do presente Contrato, a parte prejudicada poderá, mediante simples aviso por escrito dirigido à parte inadimplente, exigir-lhe que cesse e sane a infração dentro de 05(cinco) dias, contados do recebimento de tal aviso.
 - 9.2.1. Decorrido o prazo sem que a infração tenha sido cessada e sanada, a parte prejudicada poderá considerar rescindido o presente Contrato mediante simples aviso à outra.
- 9.3. Qualquer das partes poderá denunciar e rescindir o Contrato, mediante simples aviso por escrito dirigido à outra, nos seguintes casos:
 - I - confissão de falência pela outra parte;
 - II - decretação da falência ou insolvência da outra parte;
 - III - liquidação, dissolução ou extinção da outra parte;
 - IV - caso fortuito ou força maior que impeça uma das partes de cumprir suas obrigações, se o impedimento perdurar por pelo menos 30 (trinta) dias ou por período suficiente para inviabilizar a realização do objeto.
- 9.4. Em hipótese de requerimento de recuperação judicial, a outra parte poderá decidir pela rescisão ou manutenção do Contrato.
- 9.5. A conclusão, rescisão, denúncia ou extinção do Contrato não elide a responsabilidade por eventuais obrigações pendentes ou pagamentos devidos pelas partes.
- 9.6. As eventuais sanções contratuais decorrentes da inexecução total ou parcial deste contrato serão aplicadas em conformidade com o disposto no Capítulo XI do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE, bem como de acordo com o edital de seleção,

podendo ser na modalidade de advertência, multa e/ou suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e de contratar com a MACEIÓ INVESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato reger-se-á pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços aprovado pela Resolução nº 07/2024 da MACEIÓ INVESTE, aplicando-se supletivamente as normas do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

11.2. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários, de forma fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O CONTRATADO não poderá, em qualquer hipótese, utilizar em proveito próprio ou alheio as informações do CONTRATANTE, devendo mantê-las em sigilo durante e após a vigência deste contrato.

13.2. O CONTRATADO tratará todos os dados do CONTRATANTE – considerando-se como “dados” qualquer informação que possa ser usada direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto com outra informação – para cumprir com a finalidade deste Contrato, de acordo com as leis aplicáveis, devendo, mas não se limitado a:

13.2.1. Não revelar dados para terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

13.2.2. Aplicar medidas de segurança para proteção dos dados; e

13.2.3. Eliminar/destruir qualquer dado em sua posse ou controle, observado o prazo legal pertinente, quando houver, ou no término deste contrato.

13.3. No caso de qualquer acesso, vazamento, divulgação, exposição, alteração, perda de dados ou quaisquer outros incidentes relacionados ao tratamento de dados, ilegais e/ou acidentais, o CONTRATADO deverá imediatamente notificar o CONTRATANTE e apresentar soluções adequadas para mitigar eventuais riscos, sem prejuízo de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TOLERÂNCIA

14.1. A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direitos ou faculdades que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

14.2. Qualquer dos dispositivos deste Contrato que, por qualquer motivo, tiver sua eficácia afastada, não importará em invalidação do instrumento ou das demais Cláusulas, que permanecerão válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES

15.1. Todas as comunicações entre as partes ou notificações relativas a este Contrato serão feitas por escrito, mediante e-mail, courier ou pelo serviço de correios.

15.1.1. Notificações pessoalmente entregues serão consideradas válidas somente mediante protocolo do responsável.

15.1.2. Notificações enviadas por e-mail serão consideradas entregues no primeiro dia útil subsequente à data de envio e deverão estar acompanhadas do comprovante de envio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS

16.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL para conhecer e decidir eventuais questões atinentes ao presente Contrato, renunciando, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Maceió/AL, XX de XXXXX de 2024.

YURI DE PONTES CEZARIO
DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ INVESTE

ANDRÉ LUIZ DE MELLO FEITOSA
DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF N°

NOME:

CPF N°